



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15/2023

Objeto: Aquisição de bolsas de tintas e cartuchos de toners *ORIGINAIS* e de cartuchos de toners *COMPATÍVEIS* para as impressoras multifuncionais da Câmara Municipal de Barão de Cocais.

RESPONSÁVEL PELA
ELABORAÇÃO:

Renato Rocha Rodrigues
Diretor Geral

Aprovação e autorização:

João Batista de Lima
Presidente da Câmara

Data: 03/03/2023



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15/2023

1. OBJETO

Aquisição de bolsas de tintas e cartuchos de toners *ORIGINAIS* e de cartuchos de toners *COMPATÍVEIS* para as impressoras multifuncionais da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG.

2. JUSTIFICATIVA

O presente procedimento tem por finalidade a aquisição de bolsas de tintas e cartuchos de toners originais e de cartuchos de toner compatíveis, visando o atendimento das necessidades diárias de consumo das impressoras multifuncionais dos setores da Câmara Municipal, compondo desta forma os estoques do setor de Suprimentos.

Para o lote 01, a aquisição de bolsas de tintas e cartuchos de toner originais para as impressoras novas (MULTIFUNCIONAL EPSON JATO DE TINTA C5710 e MULTIFUNCIONAL HP LASER 4103FDW) se faz necessário pelo fato de que os cartuchos de toner similares ou compatíveis apresentam baixa qualidade e produtividade de impressão, o que acarreta, ao longo do tempo, maior consumo e, conseqüentemente, maiores gastos com suprimentos. Considerando ainda, as altas despesas com manutenção e as constantes paralisações dos equipamentos em função de problemas com o chip e do elevado percentual de vazamento e entupimento, que causam prejuízos, comprometendo inclusive a vida útil das impressoras.

A experiência das últimas aquisições da Câmara Municipal de suprimentos similares e compatíveis para as impressoras do Legislativo comprovaram esse fato: impressões com baixa qualidade, borradas e baixo rendimento quanto ao número de impressões.

A empresa terceirizada que realiza os serviços de TI na Câmara Municipal, Tecnoinfo Serviços e Equipamentos, constatou a incompatibilidade desses tipos de impressora com o uso de suprimentos compatíveis e similares.

A exigência de produtos originais busca *assegurar a indenidade dos equipamentos do parque de informática do órgão, prevenindo-se de eventuais incompatibilidades e, sobretudo, da utilização de cartuchos de proveniência e natureza duvidosa, não se configurando o referido procedimento em preferência por marca nem tampouco restrição ao caráter competitivo do certame, na linha do entendimento sufragado por este Colenda Corte.* (TCU, Min. Augusto Nardes, TC-009.485/2007-8).

A exigência objetiva resguardar a Administração, de forma que não tenha seus equipamentos danificados pelo uso de produto que não é original e, desta forma, temos certeza que encontraremos produto a ser ofertado, em ampla concorrência, onde a



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

vantajosidade não está só no preço, mas na qualidade, pois não se trata de comprar barato, tem que se comprar bem.

Destaca-se também, que certames com este tipo de exigência já são costumeiros nos diversos órgãos públicos do país.

Portanto, referente ao lote 01, não serão aceitos, sob hipótese alguma, cartuchos de toners remanufaturados, reciclados, recondicionados e similares. A Câmara Municipal se reserva o direito de receber somente bolsas de tinta e cartuchos de toners *ORIGINAIS* da marca do fabricante da impressora, 100% (cem por cento) novos e que esteja sendo usado pela primeira vez.

Referente o lote 02, a aquisição de toners compatíveis para as impressoras Multifuncional Laser DCP-L2540DW Brother e HP LaserJet Pro M1212nf MPF não acarreta perda da qualidade, rendimento quanto ao número de impressões e não compromete a vida útil das impressoras.

Portanto, para o lote 02, não serão aceitos, sob hipótese alguma, cartuchos de toners remanufaturados, reciclados, recondicionados. A Câmara Municipal se reserva o direito de receber somente cartuchos de toners *COMPATÍVEIS* 100% (cem por cento) novos e que esteja sendo usado pela primeira vez.

3. DO PRAZO DE GARANTIA

Prazo de validade e garantia de 12 (doze) meses para os produtos originais e de 03 (três) meses para os produtos compatíveis, contados a partir da data de entrega definitiva dos produtos.

Na execução do objeto, o fornecedor tem que garantir a substituição de todo o lote de cartuchos com defeito, arcando com todos os custos que venham a surgir com as impressoras danificadas.

Todo o material que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da notificação a ser emitida pela Gerência de Suprimentos da Câmara Municipal.

4. DO PRAZO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

Os produtos deverão ser entregues de acordo com o ofertado e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.

O prazo para entrega dos produtos será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

A entrega dos produtos deverá ser efetuada de acordo com a OF emitida pela Coordenadoria de Aquisições de Bens e Serviços, sendo o local de entrega indicado o setor de suprimentos da Câmara Municipal, situado na Av. Getúlio Vargas, n.º 65, Centro, Barão de Cocais/MG, no horário das 12 às 17h.

5. DO QUANTITATIVO:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição
01 - PRODUTOS ORIGINAIS	01	12	Unid.	Bolsa de Tinta para impressora MULTIFUNCIONAL EPSON JATO DE TINTA C5710, novo, original, capacidade normal (Rendimento baseado no ISO 24711), referência CIANO: R04L .
	02	12	Unid.	Bolsa de Tinta para impressora MULTIFUNCIONAL EPSON JATO DE TINTA C5710, novo, original, capacidade normal (Rendimento baseado no ISO 24711), referência MAGENTA: R04L .
	03	12	Unid.	Bolsa de Tinta para impressora MULTIFUNCIONAL EPSON JATO DE TINTA C5710, novo, original, capacidade normal (Rendimento baseado no ISO 24711), referência AMARELO: R04L .
	04	18	Unid.	Bolsa de Tinta para impressora MULTIFUNCIONAL EPSON JATO DE TINTA C5710, novo, original, alta capacidade (Rendimento baseado no ISO 24711), referência PRETO: R04X .
	05	06	Unid.	Cartucho de toner para impressora MULTIFUNCIONAL HP LASER 4103FDW, novo, original, alta capacidade, referência W1510X (Rendimento baseado no ISO/IEC 19752), PRETO: 151X .
02 - PRODUTOS COMPATÍVEIS	01	14	Unid.	Cartucho de toner compatíveis, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado, PRETO, rendimento médio de 2.000 páginas, para impressora Multifuncional Laser DCP-L2540DW Brother. (Referência do fabricante TN-2370 - ALTO RENDIMENTO).
	02	02	Unid.	Cartucho de toner compatíveis, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado preto, rendimento aproximado de 1.600 páginas, para impressora HP LaserJet Pro M1212nf MPF. (Referência do fabricante CE285A, HP 85A).



6. DA CONTRATAÇÃO

A contratação para o fornecimento dos itens será formalizada por intermédio de emissão de Nota de Empenho, Autorização de Compra ou instrumento similar.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

O setor de Suprimentos não aceitará ou receberá qualquer produto com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada.

A despesa relativa à entrega do objeto correrá por conta exclusiva da Contratada.

8. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos nos termos propostos, na data, no horário e no local indicados pela Contratante, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro da data de validade exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento.
- b) Substituir, às suas expensas, os materiais que se apresentarem com vestígios de deterioração.
- c) Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais;
- d) Comunicar antecipadamente a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- e) Dar ciência a Câmara Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos materiais.
- f) Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.
- g) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a Câmara Municipal, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento do objeto deste Termo, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Câmara Municipal.
- h) Manter durante a execução do objeto deste Termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pela Câmara Municipal comunicando, imediatamente, a



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

superveniência de fato impeditiva da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 14.133/2021.

- i) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- b) Emitir a Ordem de Fornecimento que será enviada à Contratada.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- d) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- e) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Câmara efetuará o pagamento do fornecimento efetivamente realizado em até 10 (dez) dias a contar da data da apresentação da Nota Fiscal correspondente, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

Em caso de irregularidade na Nota Fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal eletrônica e Boleto Bancário.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O desembolso se fará mediante rubrica de Dotação Orçamentária: 01 031 0101 2004 339030.

12. DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

- ✓ Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ✓ Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

Fazenda Nacional;

- ✓ Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A administração opta que todos os procedimentos necessários para realização deste processo de compra serão regidos pelas regras previstas na nova Lei de licitações, conforme Parágrafo único do art. 191 da Lei 14.133/2021.

Barão de Cocais, 3 de março de 2023.

Renato Rocha Rodrigues
Diretor Geral

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a realização dos procedimentos necessários para a contratação.

João Batista de Lima
Presidente da Câmara